



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA/AC**, neste ato representado por sua Prefeita, Sr^a. Fernanda de Souza Hassem, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG Nº 370143/SSP/AC e inscrita no CPF/MF sob Nº 665.295.902-00, domiciliada e residente nesta Cidade de Brasileia, Município do Estado do Acre, sito à Avenida Odilon Pratagi, nº 155, Bairro Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **D. BATISTA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 10.690.011/0001-02**, situado na Rua Ouro Preto, nº. 260, Bairro Village Tiradentes, em Rio Branco/AC, neste ato representada por Demétrios Batista da Silva, CPF nº. 014.353.836-56, RG nº. 11792039-SSP/MG, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto Federal nº 7.892/13, da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2022**, do **Processo Administrativo nº 004/2022**. E a respectiva homologação pela Senhora prefeita, publicada no Diário Oficial do Estado nº.13.251 do dia em 24/03/2022, **RESOLVE** registrar os preços de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

1. - DO OBJETO

- a) Contratação dos Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública, incluindo disponibilização de ferramenta de gestão de conteúdo “site governamental” e serviços correlatos de implantação, coleta, revisão e publicação constante das informações necessárias para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e outros, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA/AC.

2. – DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

- a) Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Encarte I”, que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 12º, do Decreto Federal nº 7.892/13.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o materiais/serviços objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- d) A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Materiais/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- a) Durante a vigência da Ata, os percentuais de desconto ofertados (preços) registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- b) O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- d) Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
- e) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços executados nos locais a serem definidos pela contratante ou no escritório da contratada.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.2 Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo prestador de serviços.

6. - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

a) As condições de entrega dos serviços ocorrerão mensalmente após a ordem de serviço.

7. - DO PAGAMENTO

a) – O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação Nota Fiscal Juntamente com as Negativas de Débito Municipal, Débito Estadual (empresa e Sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas.

b) - Para realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, com aferição dos descontos ofertados pela empresa por ocasião da licitação, sendo que no caso de efetivo e regular fornecimento, a documentação de pagamento será aceita, atestada e encaminhada para liquidação.

c) - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias subsequentes ao dos fornecimentos.

d) - A cada pagamento o FORNECEDOR deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas na habilitação para participar desta licitação.

e) - **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de encargos moratórios devida pelo órgão indicado no subitem 1.1, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

f) - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

g) - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



h) - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão indicado no subitem 1.1 em nome do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 8.1** Ser responsável pela implantação, conversão de dados em caso de necessidade da conversão do banco de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, devendo fornecer os insumos e executar os serviços objeto deste termo de forma satisfatória;
- 8.2.** Toda mão de obra necessária a execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.3.** Indicar representante para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 8.4.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação;
- 8.5.** Disponibilizar todo suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.6.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- 8.8.** Respeitar as normas e procedimentos internos, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.9.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 8.10.** Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.11.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 8.12.** Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus funcionários;
- 8.13.** Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 8.14.** Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários e especializados à realização dos serviços ora contratados.
- 8.15.** A Contratada deverá entregar os itens objetos deste termo de referência, nas condições e prazo determinados neste instrumento, devendo comunicar ao órgão



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



solicitante da Ordem de serviço, no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, a existência de problemas para execução do objeto.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 9.1** Permitir acesso dos empregados da empresa contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da contratada;
- 9.3** Assegurar-se da boa prestação e bom desempenho dos serviços;
- 9.4** Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências;
- 9.5** Fiscalizar a execução do contrato conforme as especificações contidas no presente Termo de Referência;
- 9.6** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas, na data de emissão das faturas;
- 9.7** Emitir pareceres acerca da execução contratual;
- 9.8** Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 9.9** Exigir da CONTRATADA a prestação dos serviços nas idênticas condições assumidas quando da celebração do instrumento contratual;
- 9.10** Exercer a seu critério, a gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 9.11** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, relacionados ao objeto deste termo;
- 9.12** Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
- 9.13** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 9.14** Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 15 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor credenciados;
- 9.15** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o proposto;
- 9.16** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.17** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 9.18** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 9.18.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.18.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 9.18.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 9.19** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratado;
- 9.20** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 9.21** Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- 9.22** Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 9.23** Designar o gestor e fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados.
- 9.24** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.25** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;
- 9.26** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

10.- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1.** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#). Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.
- 10.2.** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

11.- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente Ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará as fornecedoras as sanções previstas no Edital e seus anexos.

12.- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- a)** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual, direta e indireta, que não tenha participado do



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- I. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
 - II. A ata esteja vigente;
 - III. Haja fornecedores registrados;
- b) O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- c) Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
- d) As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13.- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- a) O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Materiais/serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
 - III. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV. - Tiver presentes razões de interesse público.
- b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
- c) O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.- DA PUBLICIDADE

- a) O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



b) Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93.

c) As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Brasileia/AC, com exclusão de qualquer outro.

d) E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FERNANDA HASSEM
Prefeita de Brasileia
CONTRATANTE

D. BATISTA DA SILVA – ME
CNPJ Nº 10.690.011/0001-02, rep. por
Demetrios Batista da Silva,
CPF nº. 014.353.836-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF (MF) Nº _____

2) _____ CPF (MF) Nº _____



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.
PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2022.**

D. BATISTA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 10.690.011/0001-02, situado na Rua Ouro Preto, nº. 260, Bairro Village Tiradentes, em Rio Branco/AC, neste ato representada por Demetrios Batista da Silva, CPF nº. 014.353.836-56, RG nº. 11792039 SSP/MG.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Meses	Serviço de assessoria técnica especializada em transparência pública.	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.200,00

FERNANDA HASSEM
Prefeita de Brasileia
CONTRATANTE

D. BATISTA DA SILVA – ME
CNPJ Nº 10.690.011/0001-02, rep. por
Demetrios Batista da Silva, CPF nº. 014.353.836-56
CONTRATADA